



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

2.872

Nº 1496

### SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEI (3135)   PORTARIA (21317)	2
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS	8
SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	9



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## LEIS

### LEI Nº 3.135 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de autoria do Vereador Jairo Furini Neto - PSB

Institui a "Semana do Judô" no âmbito do Município de Santa Isabel

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Calendário do Município de Santa Isabel. A "Semana do Judô", a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 28 de outubro, Dia Mundial do Judô.

**Art. 2º.** Durante a "Semana do Judô" poderão ser realizadas atividades envolvendo o esporte, no intuito de demonstrar sua importância e finalidade, para assim, disseminar informações tanto para adeptos, quanto para qualquer interessado.

**Art. 3º.** A programação da "Semana do Judô" poderá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Isabel e também por aquelas que forem julgadas competentes.

**Parágrafo único.** Poderão também ser firmadas parcerias com instituições públicas conveniadas e instituições privadas contratadas pela Secretaria Municipal de Esportes, através de seus órgãos especializados para desenvolver as atividades da Semana.

**Art. 4º.** A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da "Semana do Judô" com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como instituições privadas e órgãos não governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 05 de dezembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**SERGIO EDUARDO SIDORCO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 21.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de terminalidade específica para alunos com deficiência, no ensino fundamental I.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e especificamente no Decreto Municipal nº 4.719/12;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal possui ações diversificadas e específicas para atendimento dos alunos com deficiências como: serviços de apoio especializado, renovação dos projetos educativos, metodologia diferenciada de trabalho nas classes especiais, adaptações curriculares para alunos inclusos e encaminhamentos para serviços especializados na área de saúde;

**CONSIDERANDO** que existem alunos com deficiência que, mesmo com os apoios e adaptações necessárias, não alcançam os resultados da escolarização previstos nos incisos I, II e III do art. 32, da Lei nº 9394/96 e assim não atingem as possibilidades apontadas nos artigos 24, 26 e 32 da referida lei;

**CONSIDERANDO** que as escolas municipais devem fornecer aos alunos acima citados uma declaração de conclusão de escolaridade, denominada terminalidade específica.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Para alunos com necessidades educacionais especiais, comprovadamente impossibilitados de atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do ensino fundamental, as escolas poderão, com fundamento no inciso II do artigo 59 da Lei 9394/96, expedir declarações de terminalidade específica, independente da fase/ano/ciclo em curso.

**Parágrafo único.** São considerados alunos com necessidades educacionais especiais aqueles que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário, que resultem em dificuldades ou impedimentos no desenvolvimento do seu processo ensino e aprendizagem.

**Art. 2º.** A terminalidade prevista no caput do artigo anterior somente poderá ocorrer nos casos plenamente justificados, mediante a apresentação de:

**I** - Relatório individual de aluno para terminalidade específica, devidamente preenchido por professor especializado e/ou capacitado, com a aprovação da equipe gestora;

**II** - Parecer favorável da Equipe de Educação Especial sobre o relatório individual do aluno;

**III** - Aprovação pelos Conselhos de Classe/Fase e de Escola dos casos que obtiveram parecer favorável da Coordenadoria Pedagógica – Equipe de Educação Especial, em reunião convocada para tal fim;

**IV** - Visto da Supervisão de Ensino, confirmando a regularidade do processo.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Art. 3º.** A idade mínima para que o aluno receba a declaração de terminalidade específica deverá ser de 12 (doze) anos completos, independentemente da fase/ano/ciclo cursado.

**Art. 4º.** Caberá ao professor especializado de classes especiais e/ou de Sala de Apoios Pedagógicos, sem prejuízo de suas demais funções docentes:

**I** – Elaborar o Relatório Individual de Aluno para Terminalidade Específica, registrando, de forma descritiva, as habilidades e competências atingidas pelos educandos durante a vida escolar, fundamentada em avaliação pedagógica, conforme roteiro previsto no Anexo I;

**II** – Participar da reunião do Conselho de Ano/Fase e da reunião do Conselho de Escola, convocada para analisar seu relatório, fornecendo informações quanto ao processo de ensino e aprendizagem dos referidos alunos.

**Art. 5º.** Caberá ao Diretor da Escola:

**I** – Dar o devido encaminhamento à documentação referente à concessão de terminalidade específica;

**II** – Convocar a reunião do Conselho de Classe/Fase e do Conselho de Escola, para analisar e emitir parecer sobre o relatório dos alunos indicados para terminalidade específica;

**III** – Emitir histórico escolar descritivo, conforme consta do Anexo II, com o registro das habilidades e competências atingidas pelos educandos no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;

**IV** – Orientar os pais quanto ao encaminhamento dos alunos a programas especiais, voltados para a saúde, esporte, desenvolvimento social e trabalho, para sua efetiva integração na sociedade local.

**Art. 6º.** Caberá à Coordenadoria Pedagógica – Equipe de Educação Especial emitir parecer sobre o relatório individual dos alunos indicados para a concessão de terminalidade específica.

**Art. 7º.** Caberá ao Supervisor de Ensino:

**I** – Orientar a escola quanto processo para expedição das declarações com terminalidade específica;

**II** – Vistar a documentação referente à vida escolar dos alunos indicados para terminalidade específica, antes de encaminhá-la à unidade escolar para a emissão de declaração de terminalidade específica.

**Art. 8º.** As situações não previstas na presente portaria serão analisadas pela Coordenadoria Pedagógica – Equipe de Educação Especial – e pela Supervisão de Ensino, que propõem soluções, sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 05 de dezembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## ANEXO I

### Roteiro para elaboração do Relatório Individual de alunos indicados à Terminalidade Específica.

Escola: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

**I** – Dificuldades apresentadas pelo aluno.

**II** – Objetivos priorizados e conteúdos selecionados.

**III** – Proposta pedagógica oferecida para o aluno, considerando:

- As adaptações significativas no currículo;
- As adaptações de acesso diante das deficiências;
- Os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);
- Relacionamento interpessoal;
- As habilidades artísticas, práticas esportivas, manuais;
- Exercício da autonomia;
- Conhecimento do meio social;
- Critérios de avaliação adotados durante o processo ensino aprendizagem.

**IV** – Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno nos serviços de apoio pedagógico.

**V** – Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.

**VI** – Encaminhamentos compatíveis com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.

**VII** – Assinaturas:

- Equipe Gestora
- Professor Especializado e/ou capacitado



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## ANEXO II

### HISTÓRICO ESCOLAR – Ensino Fundamental

Certificação de Conclusão de Escolaridade – Terminalidade Específica  
Lei Federal nº 9394/96 (inciso II, artigo 59) e Decreto Municipal nº 4.566, de 02 de setembro de 2011 e considerando o artigo 12 da Deliberação nº 68/2007 do Conselho Estadual de Educação.

EMEF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

- Nome do Aluno:
- Filiação:
- Endereço:
- Nacionalidade:
- Data de nascimento (Dia /Mês/ Ano):

#### II - HABILIDADES E COMPETÊNCIAS ATINGIDAS:

---

---

---

---

(ANEXAR O RELATÓRIO INDIVIDUAL DO ALUNO)

#### III - ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO CIVIL:

ANO/FASE:

ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

A Diretora da EMEE \_\_\_\_\_, de acordo com o inciso VII do art. 59 da lei 9.394/96 c.c. art. 6º da Resolução SE 11/08, alterada pela Resolução SE 31/08 c.c. art. 111, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.719/12, certifica que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, concluiu a escolaridade (\_\_\_\_ ano), em regime de Terminalidade Específica, no ano letivo de \_\_\_\_\_.

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Diretor de Escola**

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Educação**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## GABINETE

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Neli Souza Costa, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3116 de 03 de agosto de 2022, instaurado pela Portaria nº 21.152 de 01 de agosto de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, , no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no artigo 163 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 47, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.679, de 01 de dezembro de 2017, CITA, pelo presente edital, a servidora Celia Cristiana Moraes de Assis, matrícula funcional nº 6348, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para acompanhar o processo, ter vista dos autos, obter cópia integral, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas. Ainda, para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital, sob pena de revelia.

A Comissão Processante encontra-se instalada na Avenida da República, nº 297, 1º andar, podendo ser contatada também através do telefone 4656-8710/8711 e do endereço eletrônico: [sindicanciapad2@gmail.com](mailto:sindicanciapad2@gmail.com)

## FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 02/12/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
4827	54133.21.61.0208.00.000	07/12/2022	1
15806	44262.64.49.0129.00.000	07/12/2022	2

Santa Isabel, 05 de dezembro de 2022.

**SIDNEI DALLANO**

**Diretor de Tributos**

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

**Secretário Municipal de Finanças**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## SAÚDE

### Conselho Municipal de Saúde

#### COMUNICADO - Nº 18/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Isabel/SP, Sra. **Célia Brito Garcia**, **c o m u n i c a** aos interessados que haverá a **273ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde**, a ser realizada no próximo **dia 15 de Dezembro de 2022, quinta-feira**, às **09h00min.**, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rozendo Mathias Nazareth, nº. 46, Parque São Benedito, neste Município

#### PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

##### EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL 19/2022

**PROCESSO:** Nº 8886, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**MODALIDADE:** Carta Convite 08/2022

**CONTRATO:** Nº 19/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Isabel

**CONTRATADA:** IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 01.836.497/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua América do Sul, nº 492, bairro Vila Carvalho, Município de Araçatuba/SP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS.

**VALOR (R\$):** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

A Câmara Municipal de Santa Isabel, através de seu Presidente, o vereador, Luiz Carlos Alves Dias, torna público que, para conhecimento de interessados, acha-se aberta nesta Casa, processo licitatório nº 8907/2022, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Portaria e Vigilância Monitorada da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital de Licitação. A realizar-se no dia 15/12/2022 as 14h00 na sede desta Casa. A retirada do Edital deverá ser feita através de solicitação pelo e-mail: [sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br](mailto:sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br), informando os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, bem como o nome, RG, CPF e cargo do solicitante), ou pessoalmente na Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 – Jd. Monte Serrat – Santa Isabel – SP, no horário das 9h as 16h, dias úteis, através da apresentação de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive). Maiores Informações através do telefone (11) 4656.2144.